LEI Nº 149 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições Legais,DECRETA,a seguinte . . .

L E I :

Artigo 1º: Ficam os créditos adicionais especiais abertos por conta de recursos dos Tesouros Nacional e ou Estadual,e autorizando nos últimos quatro meses do atual exercício financeiro,com a sua vigência prorrogada para o exercício financeiro de 1.980.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ILsondelso Batista de Oliveira
Vice Presidente da Câmara Municipal
no Exercício

-.-.-.

1) Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{1º período de 1979}}{\text{1º período de 1978}} = \frac{83.329.986,70}{50.053.993,50} = 166\%$$

Δ = 166%-100= 66%

11)Arrecadação do 2º período de 1.978 x Δ

6.573.899,11 x 66% = 4.338.773,41
6.573.899,11 + 4.338.773,41 = 10.912.672,52

111) Demosntração do cálculo do excesso:

Previsão da Receita para 1979.	Cr$ 86.596.500,00
Menos :Arrecadação:	
a)do dia 1º/01 a 30/11/79.	Cr$ 83.329.986,70
b)que vai do mêsda solicitação do crédito até 31/12,referente ao ano anterior aplicada a taxa de incremento da receita verificada no 1º período..	Cr$ 10.912.672,52
T O T A L	Cr$ 94.242.659,22
Excesso provável de arrecadação. . . .	Cr$ 7.646.159,22
Menos:Crédito Adicional Suplementar aberto- no periodo de 1º/01 a30/11/79. . .	Cr$ 4.897.000,00
Excesso de arrecadação real.	Cr$ 2.749.159,22

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ILSONDEILSO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NO EXERCÍCIO

.-.-.-